



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020-CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.927/2020 – SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Geovanni Zanni, sito na Rua Coriolano Milhomem, s/n – Bairro São José do Egito.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2020, às 09h (nove horas), na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Sena Leal – Presidente, Christiane Fernandes Silva – Secretária e Carmem Coelho de Almeida – Membro, fez-se presentes a Assessora desta Comissão, Dra. Jessyka Costa Prado, objetivando auxiliar na análise das propostas de preços das empresas, assim, foi instalada a sessão de julgamento das Propostas de Preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº **02.08.00.927/2020 - SEMED**. Registre-se que, no dia 16 (dezesesseis) de outubro de 2020 às 9:00h (nove horas), foi recebido nesta Comissão o Parecer Técnico sobre Julgamento das Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020, emitido pelo Sr. Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva, Engenheiro Civil, CREA 111574035-0, lotado na SEMED, parte integrante deste processo, onde apresentou a seguinte conclusão: "Diante do exposto, considerando que as Propostas analisadas **NÃO ATENDEM** todas as exigências contidas no Edital (composições unitárias de mão-de-obra e planilha de encargos sociais), opinamos pela devida **DESCLASSIFICAÇÃO** das propostas de preços apresentadas pelas empresas: **CONSTRUTORA RV LTDA EPP, SENEGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**". Em relação as outras licitantes, o Parecer Técnico da SEMED apresentou a seguinte conclusão: "Diante do exposto, considerando que as Propostas analisadas **ATENDEM** todas as exigências contidas no Edital, opinamos pela devida **CLASSIFICAÇÃO** das propostas de preços apresentadas pelas empresas: **EMOE ENGENHARIA LTDA e GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**".



P





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

Nº
2424
CPL

LTDA". Com fundamento no Parecer Técnico, parte integrante deste processo, que decidiu pela classificação das propostas de preços das empresas supracitadas, a CPL declara **CLASSIFICADA** a proposta de preço da empresa **EMOE ENGENHARIA LTDA** em primeiro lugar por apresentar o menor valor R\$ 996.465,89 (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos); Enquanto que a empresa **GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** apresentou Proposta de Preços com valor R\$ 1.029.884,12 (um milhão, vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos); sendo declarada a segunda colocada. Por todo exposto e em atendimento ao princípio da economicidade e vinculação a instrumento convocatório, esta Comissão **DECLARA** a empresa **EMOE ENGENHARIA LTDA, VENCEDORA** do presente certame. Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, abra-se o prazo legal para em querendo as licitantes interponham os recursos cabíveis e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição das licitantes. Devendo a presente decisão ser publicada na Imprensa Oficial. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão. Eu, Christiane Fernandes Silva, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitantes.

Francisco Sena Leal
PRESIDENTE DA CPL

Christiane Fernandes Silva - Secretária

Carmem Coelho de Almeida
Membro

Jessyka Costa Prado
Assessora